

**第 30/2005 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第6/2004號行政命令第一條的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予燃料安全委員會（葡文縮寫為 CSC）主席及全職委員鄭錦成工程師：

（一）根據現行法例，批准享受年假及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

（二）批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

（三）根據現行法例之規定，批准按經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》發放有關人員的年資獎金及津貼；

（四）准許以超時或輪班制度按法例訂定之限度提供服務；

（五）簽署有關人員服務時間之計算及結算證明；

（六）批准作出登錄於澳門特別行政區預算開支表章節中，關於燃料安全委員會取得資產和勞務的開支，但以\$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元）為限；

（七）除上項所指開支外，亦准許燃料安全委員會運作所必須之每月固定費用開支，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支付、樓宇共同管理費或其他相同性質的開支；

（八）批准金額不超過\$2,500.00（澳門幣貳仟伍佰元）的交際費；

（九）准許簽發存檔於燃料安全委員會的文件之證明，但法律另有規定者除外；

（十）簽署屬燃料安全委員會職責範圍內發給澳門特別行政區各部門的文書。

二、本轉授權限不妨礙收回權、監管權及廢止權。

三、對行使此轉授權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、由有關簽署日至本批示生效期間，由燃料安全委員會主席及全職委員在本轉授權限範圍所作之行為，均予以追認。

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 30/2005**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 6/2004, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É subdelegada no presidente e membro a tempo inteiro da Comissão de Segurança dos Combustíveis, abreviadamente designada por CSC, engenheiro Kong Kam Seng, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

4) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

5) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

6) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente à CSC, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

7) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da CSC, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

8) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);

9) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na CSC, com exclusão dos excepcionados por lei;

10) Assinar o expediente dirigido a Serviços da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da CSC.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente e membro a tempo inteiro da CSC, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas das respectivas assinaturas e da entrada em vigor do presente despacho.

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年三月十四日

運輸工務司司長 歐文龍

### 第 31/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第 11/2005號行政命令第一條的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予能源業發展辦公室（葡文縮寫為 GDSE）主任 Arnaldo Ernesto dos Santos 工程師：

（一）根據現行法例，批准享受年假及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

（二）批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

（三）根據現行法例之規定，批准按經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》發放有關人員的年資獎金及津貼；

（四）准許以超時或輪班制度按法例訂定之限度提供服務；

（五）簽署有關人員服務時間之計算及結算證明；

（六）批准返還與澳門特別行政區就確保承諾或履行合同無關的文件；

（七）批准作出登錄於澳門特別行政區預算第 01-11 章“大型建設協調辦公室”內，關於能源業發展辦公室取得資產和勞務的開支，但以 \$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元）為限；

（八）除上項所指開支外，亦准許辦公室運作所必須之每月固定費用開支，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支付、樓宇共同管理費或其他相同性質的開支；

（九）批准金額不超過 \$2,500.00（澳門幣貳仟伍佰元）的交際費；

（十）准許簽發存檔於能源業發展辦公室的文件之證明，但法律另有規定者除外；

（十一）簽署屬能源業發展辦公室職責範圍內發給澳門特別行政區各部門的文書。

5. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

14 de Março de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 11/2005, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE, engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

4) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

5) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

6) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

7) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo 01 - 11 Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, da tabela de despesas do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente ao GDSE, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

8) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

9) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);

10) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no GDSE, com exclusão dos excepcionados por lei;

11) Assinar o expediente dirigido a Serviços da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do GDSE.